CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/09/75

PROJETO DE LEI Nº 92/75

ASSUNTO: Denomina De. Antonio Dias Macêdo a Praça que indica

VEREADOR Pedro Nunes

LEI Nº 4575 DE 23/10/75

DIOM Nº 5777 DE 31/10/75

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberta O. Reggio
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045751975
Projeto: 00921975
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: PCA ANT DIAS MACEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4575 DE 23 DE outubro DE 1975.

Denomina DR. ANTONIO DIAS MACÊDO
a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DR. ANTONIO DIAS MACÊDO a área de terra, limitada ao Norte com a Escola do 1º Grau Antonio Dias Macêdo; ao Sul com a Avenida Pedro Ramires; a Leste, com uma rua sem denominação oficial e a Oeste, com a Rua Princesa Juliana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de 10 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/9/1975
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 92/75

À Comissão de Urbanismo.
Em 2-9-75

Denomina DR. ANTONIO DIAS MACEDO a praça que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DR. ANTONIO DIAS MECEDO a área de terra, limitada ao Norte com a Escola de 1º Grau Antonio Dias Macedo; ao Sul, com a Avenida Pedro Dantas; a Leste, com uma rua sem denominação oficial e a Oeste, com a Rua Princesa Juliana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes da Camara Municipal de Fortaleza, em 02 de Setembro de 1.975.

Vereador Pedro Nunes

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/10/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 1/10/1975
PRESIDENTE

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

FUNDAÇÃO DR. ANTÔNIO DIAS MACÊDO

(Dados biográficos de seu ilustre Patrono)

Nasceu em Camocim, neste Estado, a 5 de agosto de 1908, sendo filho de Manoel Dias de Macêdo e Georgina Leitão / Macêdo.

De compleição delicada, mereceu, pela sua fragilidade física, contínuos e especiais cuidados por parte de sua genitora. Era um temperamento tranquilo, modesto, místico, profundamente religioso, católico praticante. Pouco afeito aos folguedos juvenis, infenso, mesmo a atividades recreativas que exigissem maior movimentação, próprios da idade.

Espírito observador, manifestou logo nos primeiros anos de sua juventude grande senso de responsabilidade, o que o levou, desde o início de seu aprendizado, a dedicar-se / com inexcedível devotamento aos livros.

Em que pesassem as deficiências do meio em que vivia, no tocante a facilidades educadionais, conseguiu êle, estudioso e infatigável que era, enriquecer seu jovem espírito / com uma variada gama de conhecimentos básicos, de modo a tornar-se, ainda em plena juventude, um profissional digno de confiança no setor de atividade que primeiro exerceu, credenciando-se como excelente guarda-livros.

Em sua época de estudante, o currículo escolar, / como é natural, sobretudo no que diz respeito ao Curso Médio,/ era absolutamente diferente do que temos hoje, em vigor. Feitas as primeiras letras na cidade natal, em escolas públicas e com professoras particulares, ingressou, em seguida, em um colégio dirigido por sacerdotes, na cidade de Sobral, onde permaneceu pelo espaço de dois anos. Posteriormente, voltando a Camocim, prosseguiu em seus estudos, quási sem orientação de professores, já que, praticamente, inexistiam ali, tornando-se, / desse modo, um autêntico auto-didata.

Transferindo-se para Fortaleza em 1926, contratado que havia sido pela firma J.Tomé de Saboia e Cia., a fim de assumir a contadoria do referido estabelecimento, Antônio Macêdo deparou a oportunidade com que sonhava, há muitos anos, isto é; iniciar finalmente e com perfeita sequência, os seus estudos secundários. Era no tempo dos cursos parcelados em que o jovem estudante, mesmo pobre e compelido a trabalhar oito horas por dia, a fim de assegurar a sua subsistência, conseguiu / estudar à noite em cursos e colégios particulares, para em seguida, em concursos anuais prestados, oficialmente, no Liceu / do Ceará, tirar os seus preparatórios, credenciando-se desse modo, a ingressar nas Faculdades e Escolas Superiores. Assim fez Antônio. Ao mesmo passo que cursava a Escola de Comércio/ da Fenix Caixeiral, a noite, habilitava-se à obtenção dos seus preparatórios para, anos depois, ingressar na Faculdade de Direito do Ceará.

Já formado em perito-contador, após um brilhante curso naquela escola de comercio, ao longo da qual atuou, tambem, como político e líder de classe, elegendo-se diretor e / posteriormente presidente da Fenix Caixeiral, Antônio Macêdo/ concluiu o seu curso de bacharel em 1934, doutorando-se em Direito em 1935.

A esta altura, Antônio que deixara as lidas comerciais para ingressar no funcionalismo público federal, fazia alguns anos, desempenhava funções de relevo na Delegacia Fiscal do Ceará, de onde se transferiu para a Delegacia de / Natal, nomeado que fora Delegado Fiscal no Rio Grande do Norte. Daí para a frente, a sua ascensão não mais conheceu solução de continuidade. Foi uma carreira brilhante e exemplar. Ascendeu à Delegacia Fiscal de Salvador, de onde foi guindado a Delegacia Fiscal de São Paulo. Dêste posto partiu ainda para cima: confiaram-lhe ao Ministério da Fazenda, no Rio, a Direção Geral da Despesa para em seguida, entregarem-lhe a Direção Geral da Receita e, finalmente, a Direção Geral da Fazenda Nacional.

Algum tempo depois, mercê de seu conhecido valor, as autoridades fazendarias convocaram-no para exercer o cargo que veio coroar toda sua brilhante carreira: foi nomeado Delegado do Tesouro Nacional em Nova York, cargo esse que desempenhou por alguns anos. Regressando ao Brasil, novamente assumiu a Direção da Receita Federal, posto em que se encontrava quando atacado por incidiosa enfermidade, veio a falecer / em Fortaleza em 1958.

.....

NOTA - Esta Fundação agradece ao Dr. José Dolor Furtado a aquiescência ao nosso pedido para a coleta dos dados e redação do presente trabalho.

Em 30 / 09 / 1975
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ASSUNTO —

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 92/75

Ao projeto de lei nº 92/75

O edil emedebista Pedro Nunes apresentou à apreciação desta Casa o presente projeto de lei que visa denominar "Dr. Antonio Dias Macêdo" uma praça de Fortaleza".

A proposição é por demais justa e oportuna, tendo por objetivo homenagear um cidadão que em sua época destacou-se como político e lider classista.

Bacharel em Diráito, Técnico em Contabilidade, foi Diretor e Presidente da Fenix Caixeiral,, partindo, posteriormente para vôos maiores, ingressando no funcionalismo federal, onde destacou-se pela sua correta atuação. Exerceu importantes funçoẽs na Delegacia Fiscal do Ceará, e daí para a frente sua ascenção não mais conheceu solução de continuidade. Foi uma carreira brilhante e exemplar, só terminando com sua morte, em 1958, já como Diretor da Receita Federal.

Reconhecendo na personalidade do ilustre homenageado uma das maiores expressoẽs da dignidade, honrradez e caráter, somos pela pronta aprovação da matéria em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de setembro de 1975.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 92/75.

APROVADO
Em 23/10/1975
PRESIDENTE

Denomina DR. ANTONIO DIAS MACEDO a praça que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA DR. ANTONIO DIAS MACEDO a área de terra, limitada ao Norte com a Escola de 1º Grau Antonio Dias Macêdo; ao Sul, com a Avenida Pedro Dantas; a Leste, com uma rua sem denominação oficial e a Oeste, com a Rua Princesa Juliana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Outubro de 1975.

Nº José A. Oliveira PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1556

Fortaleza, 8 de outubro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada "por esta Câmara que" denomina DR. ANTÔNIO DIAS MACÊDO a praça que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.